



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 885

“Dispõe sobre Abertura de um crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:
(Art.1º) Fica o Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidades do vigente orçamento, estimado em previsão maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara

3111 – Pessoal Civil 700.000,00

2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111 – Pessoal Civil 1.400.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

3132 – Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

3220 – Transferências Inter-Governamentais

3222 – Transf. a Estados e ao Dist. Federal 200.000,00

3230 – Transferência a Instituições Privadas

3233 – Contribuições Correntes 50.000,00

2.2 – Administração Financeira

3111 – Pessoal Civil 1.600.000,00

2.3 – Serviço de Educação e Cultura

3111 – Pessoal Civil 3.900.000,00

3113 – Obrigações Patronais 700.000,00

3120 – Material de Consumo 1.800.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

3132 – Outros Serviços e Encargos 2.500.000,00

3230 – Transferências a Instituições Privadas

3231 – Subvenções Sórias 500.000,00

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações 1.000.000,00

2.4 – Serviços Urbanos

3111 – Pessoal Civil 3.000.000,00

3120 – Material de Consumo 1.000.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações 8.000.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente 400.000,00

2.5 – Serviços e Obras Públicas

3111 – Pessoal Civil 300.000,00
3120 – Material de Consumo 500.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos 200.000,00
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações 3.000.000,00

2.6 – Saúde e Assistência

3111 – Pessoal Civil 1.300.000,00
3113 – Obrigações Patronais 800.000,00
3120 – Material de Consumo 1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos
3.000.000,00
3230 – Transferências e Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais
1.000.000,00
3250 – Transferências a Pessoas
3251 – Inativos 400.000,00
3252 – Pensionistas 300.000,00
3259 – Outras Transferências a Pessoas
3280 – Contribuição para Formação do Patrimônio
Público – PASEP
200.000,00

2.7 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111 – Pessoal Civil 1.300.000,00
3120 – Material de Consumo 1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos 500.000,00
Total 45.550.000,00

(Art.2º) Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação, em 19 de outubro de 1988.

Monte Santo de Minas, 07 de novembro de 1988.

Carlos Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária Substituta